



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 899/2025

Processo Número: **34323/2025** | Data do Protocolo: 29/08/2025 16:18:09



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320035003500370036003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara o Município de Olímpia como Capital Estadual do Folclore.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica declarado o Município de Olímpia como **Capital Estadual do Folclore**.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Município de Olímpia consolidou-se como referência nacional e internacional na preservação e difusão da cultura popular brasileira, especialmente por meio do Festival do Folclore de Olímpia (FEFOL). Criado em 1965 e realizado ininterruptamente por quase seis décadas, no Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas "Professor José Sant'anna", o festival é considerado o maior e mais tradicional encontro de cultura popular do Brasil.

O evento reúne anualmente grupos folclóricos de todas as regiões do país, além de companhias internacionais, com apresentações, oficinas, seminários, exposições e desfiles que envolvem pesquisadores, estudantes e a comunidade local. Sua dimensão é tal que, segundo estimativas divulgadas pela imprensa nacional, o festival atrai mais de 100 mil visitantes por edição, movimentando significativamente a economia regional, especialmente os setores de turismo, hotelaria e gastronomia.

A repercussão do FEFOL ultrapassa os limites do Estado de São Paulo. Grandes veículos de comunicação, como a TV Cultura, a Revista Veja e o Estadão, já destacaram Olímpia como "a capital brasileira do folclore", ressaltando o evento como símbolo da diversidade cultural do país. A Rede Globo, por meio de reportagens no Jornal Nacional e no Fantástico, também deu visibilidade ao festival, apresentando ao grande público sua importância para a preservação das tradições e para a formação de novas gerações.

Esse reconhecimento não se restringe à mídia. Em âmbito estadual, a Lei nº 9.428, de 1996, já havia incluído o festival no Calendário Turístico do Estado de São Paulo, reforçando seu valor como patrimônio cultural. Em nível federal, o Congresso Nacional, por meio da Lei nº 13.566, de 21 de dezembro de 2017, conferiu a Olímpia o título de Capital Nacional do Folclore.

Diante desse reconhecimento histórico e cultural, é necessário e justo que o Estado de São Paulo, berço do festival e principal beneficiário de seu impacto cultural e turístico, conceda a Olímpia o título de Capital Estadual do Folclore. Essa medida fortalece a coerência normativa entre os âmbitos estadual e federal, valoriza a identidade cultural do município e reconhece seu papel ímpar na preservação e promoção das manifestações folclóricas brasileiras.





Portanto, esta Casa Legislativa tem a oportunidade de consolidar, em lei, o protagonismo de Olímpia no cenário cultural paulista e nacional, prestando homenagem a um município que se tornou sinônimo de tradição, diversidade e valorização do folclore.

Itamar Borges - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350032003800370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Itamar Borges** em 29/08/2025 16:11

Checksum: **E5233BF2E52C33382556CD20FAB53A194B77598F93ADE52919FF674475CC7F29**

